

Mulheres em situação de violência pelo viés da sociedade patriarcal e capitalista

Mariana Ferrão Bittencourt¹, Silvia Moreira Trugilho²

Submissão: 10/10/2020 – Aprovado: 13/11/2020

Resumo - A sociedade brasileira possui elevado índice de violência doméstica e familiar contra a mulher, efeito da relação desigual de poder entre homens e mulheres, de característica estrutural heteropatriarcal-racista-capitalista. Essa questão perpassa pela análise da violência inserida na totalidade social, com origem na desigualdade. Trata-se de um ensaio teórico analítico que tem como objetivo examinar as raízes do fenômeno da violência doméstica e familiar dirigida à mulher e seus reflexos na esfera da vida social. Desenvolve uma reflexão, fundamentada no referencial teórico-metodológico do materialismo histórico dialético, a partir da qual apresenta conceitos teóricos que situam a violência contra a mulher no âmbito da estrutura e totalidade social. Como resultado de pesquisa, verifica-se que a violência está presente ao longo da história e que a sociedade moderna e consequente ascensão do capitalismo está relacionada com múltiplas formas de violência, visto que a produção de riqueza é diretamente proporcional a geração de desigualdade e exclusão. A violência contra a mulher ocorre pela assimetria de poder entre homens e mulheres, marcada pelo machismo, patriarcalismo e divisão sexual do trabalho, determinados histórica e culturalmente.

Palavras-chave: Violência doméstica. Mulher. Desigualdades.

Women in situations of violence through patriarchal and capitalist society

Abstract: Brazilian society has a high rate of domestic and family violence against women, the effect of the unequal power relationship between men and women, of a heteropatriarchal-racist-capitalist structural characteristic. This question runs through the analysis of violence inserted in the social totality, originating in inequality. It is an analytical theoretical essay that aims to examine the roots of the phenomenon of domestic and family violence directed at women and their reflexes in the sphere of social life. It develops a reflection, based on the theoretical-methodological framework of dialectical historical materialism, from which it presents theoretical concepts that situate violence against women within the scope of social structure and totality. As a result of research, it appears that violence has been present throughout history and that modern society and the consequent rise of capitalism is related to multiple forms of violence, since the production of wealth is directly proportional to the generation of inequality and exclusion. Violence against women occurs due to the asymmetry of power between men and women, marked by machismo, patriarchy and sexual division of labor, historically and culturally determined.

Keywords: Domestic Violence. Women. Inequalities.

1. Advogada, professora da Faculdade Multivix, mestrada em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia – Emescam, graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. E-mail: marianafb.advogada@outlook.com.

2. Assistente Social, professora do Programa de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia - Emescam. Doutora e mestrada em Educação, graduada em Serviço Social, todos pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES. E-mail: silvia.trugilho@emescam.br.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher revela-se como um problema estrutural da sociedade brasileira. Advém como consequência de uma herança de relação social sexista, marcada historicamente por uma visão machista e patriarcal. Também se configura como uma forma de violação de direitos, visto que provoca danos à sua integridade física e emocional. Em situações extremas incide na negação do seu direito à vida.

No Brasil a taxa de homicídios de mulheres é muito elevada. Conforme Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), o Brasil ocupa o 5º lugar dos países que mais matam mulheres. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública aponta para 4.069 homicídios de mulheres em 2018, desse total, 1.206 casos foram registrados como feminicídios, ou seja, morte de mulheres em razão do gênero (FBSP, 2019).

A violência contra a mulher tem como locus mais comum de ocorrência o ambiente doméstico, nas relações conjugais e familiares, apesar de não se restringir a essa. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019), em 88,8% dos casos o autor era companheiro ou ex-companheiro.

Compreende-se a violência doméstica e familiar contra a mulher como parte de uma totalidade social, intrínseca à organização estrutural da sociedade brasileira, marcada pelas relações desiguais de poder entre homens e mulheres a partir de um conjunto de determinantes inseridos nos marcos das relações de produção, que se revela como uma das múltiplas formas de manifestação da questão social. Tal afirmação está subsidiada na concepção de Silva (2015), para quem a violência, por se constituir em uma questão difusa, complexa e mediada por diversos fatores, necessita ser compreendida na perspectiva da totalidade para a efetivação de proposições dirigidas ao seu enfrentamento.

Mas, importa também salientar aqui que a compreensão da violência, embora situada na perspectiva da totalidade social e suas mediações relacionadas aos marcos das relações de produ-

ção, em sua dimensão histórico-concreta “[...] não nega as expressões imediatas da violência” (SILVA, 2015, p. 48).

Ou seja, mesmo tomando como referência a análise da violência que a situa no âmbito da totalidade da vida e estrutura social, necessário se faz considerá-la como fenômeno universal, mas que apresenta particularidades, em dadas condições, conforme afirma Silva (2006), e, assim, expressa historicamente um complexo social com diversas formas de expressão.

Esse entendimento nos leva a questionar: quais as raízes do fenômeno da violência doméstica e familiar dirigida à mulher e quais seus reflexos na esfera da vida social? Essa pergunta norteou o desenvolvimento do presente estudo, de modo que se volta em um primeiro momento para análise da violência em seu aspecto social estruturante, demonstrada como fenômeno inerente aos processos sociais, resultante de um conjunto de determinações que abarcam elementos econômicos, sociais, culturais, relacionais inseridos na organização da sociedade. Em um segundo momento, versa mais especificamente a respeito da violência doméstica contra a mulher, nos seus aspectos teórico-conceituais.

Dessa forma, este trabalho objetiva analisar as raízes da violência doméstica e familiar dirigida à mulher, bem como os reflexos dessa violência na vida social. Para tanto, visa fazer uma reflexão estrutural e histórica da violência, em especial da violência contra a mulher.

MATERIAIS E MÉTODO

A pesquisa realizada neste estudo se deu a partir da adoção do método materialista histórico dialético, em uma abordagem qualitativa. O método materialista histórico dialético caracteriza-se pela ruptura entre as análises pseudoconcretas, metafísicas de diferentes matrizes e a ciência da história ou do humano-social, que vai a raiz, alcançando as leis fundamentais de organização, desenvolvimento e transformação dos fatos e problemas históricos-sociais (FRIGOTO apud PRATES, 2016).

O uso do método materialista histórico dialético se justifica por ser a violência contra a mulher um fenômeno social que necessita ser pensado, analisado, problematizado criticamente em suas expressões, considerando sua materialização na sociedade capitalista e firmada no patriarcalismo, como é a sociedade brasileira.

Nesse aspecto, contemplou a realização de uma pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir de busca na base de dados on-line Scielo, por meio dos seguintes descritores “violência”, “violência contra a mulher”, “violência de gênero” e “violência doméstica”. Também foram realizadas leitura de livros, dissertações e teses com a temática da violência doméstica e familiar dirigida à mulher.

Esta pesquisa se propõe a apresentar concepções e conceitos teóricos que fundamentam o fenômeno da violência e da especificidade da violência doméstica e familiar contra a mulher, por um viés crítico marxista. Para isso, este trabalho é subdividido nos tópicos: “Violência e desigualdade” e “A violência contra a mulher na sociedade capitalista, patriarcal e sexista”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

VIOLÊNCIA E DESIGUALDADE

Segundo nos alerta Netto (2012), as transformações societárias decorrentes do processo expansionista do capitalismo e sua reorganização no cenário mundial marcam estruturalmente a sociedade contemporânea, revelando-se como barbárie. Compreende-se, então, que as transformações em curso, especialmente em contextos de crises econômicas, determinam múltiplas formas de violência presentes no cotidiano das relações e espaços constitutivos da vida social e, nesse cenário, revela-se como uma das faces da barbárie do capitalismo contemporâneo.

Para Silva (2015), a violência se insere nos processos sociais que historicamente a produzem e reproduzem em meio a condições objetivas e subjetivas que contribuem para sua materialização, movendo-se em um complexo, dinâmico e multifacetado processo social, impondo-se como um grande desafio para a vida social e para as políticas públicas na contemporaneidade, diante

do processo de reprodução do capitalismo e das formas de sociabilidade resultantes desse processo.

A violência está intimamente vinculada ao capitalismo desde sua origem, segundo destaca Castelo Branco (2006, p. 31), que, ancorado na teoria marxiana, expõe: “[...] Marx descreve o nascimento do capitalismo como resultado da conquista colonial, dos saques, roubos e assassinatos. Em resumo, a violência foi a parteira do capital”.

Para Minayo (1994), estando vinculado a diversos problemas correlatos, o fenômeno da violência demanda ser visto e compreendido em sua dimensão complexa. Como grave problema social presente na realidade brasileira, que revela os modos de sociabilidade contemporânea.

Ao considerar a violência em seu enraizamento na estrutura da sociedade, Minayo (2006) afirma que ela comporta diversos fatores relacionados à desigualdade social. Para Cadermatori e Roso (2012), a violência no Brasil possui historicamente íntima relação com nossa formação social, presente em nosso país em qualquer época histórica a ser considerada. Desse modo, encontra-se fundada na desigualdade de poder e de acesso aos bens sociais verificada historicamente entre as elites dominantes e as camadas populares.

Em análise histórica e estrutural, Octavio Ianni, citado por Cisne e Santos (2018), destaca que desde o período colonial a sociedade brasileira é marcada pela subserviência à acumulação de capital dos países centrais. A subordinação e a dependência ao mercado mundial estiveram e estão presentes na sociedade brasileira, apesar das diferentes configurações em cada momento histórico. Inclusive, nesse contexto de subordinação e dependência que se permitiu durante três séculos e meio a escravidão no Brasil, que posteriormente passou a ser entrave ao desenvolvimento capitalista, que demandava mercado consumidor.

Dessa forma, a economia brasileira mostra-se dependente e vinculada à forte marca de um colonialismo escravista e patriarcal. Sua formação é acompanhada por características históricas da cultura, tais quais: “o autoritarismo, o patrimonialismo, o clientelismo, o racismo, o patriarcalismo e a pri-

vatização do público, que se combinam entre si” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 99).

No âmbito das relações internacionais, na sociedade moderna, favorecida pelas inovações tecnológicas e pela globalização, a hegemonia dos Estados Unidos alimentou o imperialismo americano e repercutiu na soberania sob os países de política e economia mais frágeis. Inclusive, qualquer nação que resiste aos ideais americanos sofre forte pressão, ameaça e até mesmo confronto bélico, o que também está relacionado aos interesses das indústrias bélicas e demais setores da economia das quais o Estado americano pode obter ganhos (GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004).

A globalização gerou um novo mercado, que permitiu a comercialização com empresas transnacionais e novos atores internacionais não estatais, assim como surgem diferentes formas de organizações ilícitas, como organizações de tráfico de armas, de drogas e diferentes mecanismos de “lavagem de dinheiro” (GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004).

Nesse cenário, observa-se que violência tem relação com as questões estruturais, como pobreza e investimentos públicos. Isso se verifica no comércio de drogas, por exemplo, que enquanto os países ricos distribuem e consomem a droga, os pobres ou em desenvolvimento são os produtores. O Brasil enfrenta ambos os problemas, em razão da sua nítida desigualdade social (GENTILLI; MONGIM; GOMES, 2004).

Nesse sentido, a violência surge das diversas desigualdades sociais, como de classe, etnia, religião e gênero. Segundo Gentilli, Mongim e Gomes (2004), a mesma lógica que leva à fabricação de riquezas, bens sociais, culturais e integração social, leva também à desigualdade, desintegração, diversidade, tensões e exclusão. Assim verifica-se que comércio, indústria, serviços, lazer e qualidade de vida convivem com a exclusão, furto, roubo, estupro, tráfico de drogas, assassinatos e outras violências.

A raiz dessa questão encontra-se no início da era moderna, sob valores burgueses sedimentados no capitalismo, especialmente a partir da Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra no final do século XVIII. Nesse período surge o “pauperismo”,

gerado pelas desigualdades sociais e a polarização entre ricos e pobres, e a “questão social”, como desdobramento sócio-político daquele, pela não conformação dos pauperizados com sua situação de desemprego, fome, doenças, desproteção, etc. (NETTO, 2012).

Entretanto, a formação sócio-histórica e econômica de cada país atribui características singulares à questão social. Assim, o fundamento da questão social no Brasil é comum aos países de primeiro mundo, no aspecto da contradição entre capital e trabalho, todavia precisa ser compreendida nas suas singularidades (CISNE; SANTOS, 2018). A questão social no Brasil precisa ser analisada sob o panorama de tratar-se de um país colonizado, patriarcal e classista.

Estando a origem da violência fundada na desigualdade social, a violência dirigida à mulher carrega ainda as desigualdades econômicas e sociais existentes entre os sexos, além do aspecto cultural que contribui para a conformação de uma sociedade constituída na dominação do sexo masculino. Cisne e Santos (2018) analisam a desigualdade pela via do patriarcado, esse em sua opressão sexista, mais especificamente heterossexista de discriminação, opressão-exploração das mulheres, o que será abordado na sequência.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE CAPITALISTA, PATRIARCAL E SEXISTA

Conforme já referido anteriormente no texto, as transformações provocadas pelo capitalismo globalizado na sociedade atual incidem sobre o padrão de sociabilidade, contribuindo para a materialização da violência em suas múltiplas formas, como a que se verifica direcionada às mulheres no contexto doméstico.

Pela concepção marxista as relações sociais se fundem por meio do trabalho, que, no Brasil, devido à formação sócio-histórica e econômica da sociedade, Cisne e Santos (2018) entendem estar estruturado no sistema heteropatriarcal-racista-capitalista. Nesse caso, o trabalho possui três divisões: a divisão social, fundada nas relações entre classes sociais; a divisão racial, fundada nas rela-

ções sociais de raça; e a divisão sexual, fundada nas relações sociais de sexo. Todas essas relações sociais são perpassadas pela apropriação do trabalho de um grupo ou classe sobre outro, pela exploração e pela opressão; dessa forma, os grupos discriminados são submetidos a diferentes violações de direitos.

Além da exploração e opressão, as dimensões sexo/sexualidade, raça/etnia e classe determinam, em grande proporção, as múltiplas relações sociais que compõem a sociedade, gerando situações desiguais entre indivíduos nas relações interpessoais, oferecendo privilégios a uns em detrimento de outros e estruturando relações de poder.

Cisne e Santos (2018) reafirmam o pressuposto de que os indivíduos têm no trabalho o meio necessário para a garantia de sua sobrevivência e o meio de relacionar-se socialmente e de formar o ser social. Dessa forma, o indivíduo é entendido como sujeito histórico, simultaneamente ser singular e ser genérico, pois a individualidade não se explica nela mesma, ou seja, não é explicitado como um movimento intrínseco ao ser humano, mas em um movimento dialético com a genericidade humana dada a sociabilidade e a formação sócio-histórica. Assim, o indivíduo não possui uma essência pré-definida, porque sua essência está inserida e advém das relações sociais, bem como o desenvolvimento e aprimoramento das capacidades, habilidades, personalidade e sentimentos frente às exigências postas na divisão social e sexual do trabalho, formando a diversidade humana (CISNE; SANTOS, 2018).

Nesse sentido, a sociedade capitalista apresenta alto grau de desenvolvimento das forças produtivas, logo, das capacidades humanas, na qual a individualidade alcança um grau elevado de evolução. Todavia a alienação na produção bloqueia e reduz a personalidade, em vista da aspiração do ter, determinada pela reprodução social na exploração do homem pelo homem (CISNE; SANTOS, 2018).

Segundo as mesmas autoras (2018), percebe-se uma tensão e contradição entre as necessidades, os interesses e os valores da totalidade humana versus do particular, que gera o conflito social. Esse quadro se eleva sob as bases concretas das

determinações societárias, em cada contexto sócio-histórico: na sociedade de classe, tende-se a prevalecer os interesses das classes dominantes sobre os interesses da individualidade e da totalidade social. Na sociedade capitalista, verifica-se a tendência de imposição econômica, ideológica e cultural dos interesses particulares da burguesia sobre a humanidade; nesse campo consolida-se o individualismo, pela priorização e favorecimento dos próprios interesses.

Essa situação de tensão, a partir das contradições, questionamentos e escolhas, desencadeia a percepção do indivíduo sobre a consciência de classe, que leva à resignação ideológica e à resistência, pelas lutas sociais. Em razão disso, ao final do século XX houve organizações coletivas de vários sujeitos políticos na luta contra o racismo, na defesa dos direitos da mulher e da diversidade sexual (CISNE; SANTOS, 2018).

A análise da violência que as mulheres vivenciam perpassa pela construção sócio-histórica e econômica das desigualdades entre os sexos, num campo em que se encontra o patriarcado, a divisão sexual do trabalho e as relações sociais de sexo, como bem referem Cisne e Santos (2018).

O patriarcado significa literalmente a autoridade do pai (DELPHY apud CISNE; SANTOS, 2018), é a sociedade na qual o poder é dos homens, sob a dominação e opressão feminina. Verifica-se o controle sobre o corpo e sexualidade da mulher sob a lógica do patriarcado e do modelo heterossexual obrigatório de naturalização dos sexos, atende aos seguintes interesses: controle sobre as(os) filhas(os), que significa mais força de trabalho e produção de riqueza; bem como perpetuação da propriedade privada pela herança. Assim, o heterossexismo, compreendido como única possibilidade aceitável de expressão e vivência afetivo-sexual, aliado ao patriarcado, é conveniente às relações sociais capitalistas, operando de modo favorável à exploração da força de trabalho (CISNE; SANTOS, 2018).

Importa afirmar que patriarcado não surgiu espontaneamente, mas possui uma base material e sócio-histórica, regida pelo controle e pelo medo:

Controle e medo que se combinam para as-

segurar condições de exploração, de opressão, violação de direitos, violência e a garantia da reprodução da propriedade privada, o que demanda a construção de ideologias que naturalizam os sexos e as relações de desigualdades, além de suprimir ou desvalorizar a dimensão da diversidade humana (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45).

Além disso, para a construção da subordinação feminina e, assim, a supremacia masculina, é comum que o homem trate as esposas e companheiras com palavras ofensivas e de inferiorização, como ao chamá-la de “burra”, “feia”, “gorda” e “vagabunda”, expondo a violência simbólica (ALMEIDA; CRUZ, 2019). A finalidade é de manter o poder patriarcal e a mulher junto e subordinada a ele.

As relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade. O direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado. Mesmo quando não é possível negar o predomínio de atividades privadas ou íntimas na esfera da família e a prevalência de atividades públicas no espaço do trabalho, do Estado, do lazer coletivo, e, portanto, as diferenças entre o público e o privado, esses espaços estão profundamente ligados e são inseparáveis para a compreensão da sociedade como um todo (SAFFIOTI, 2011).

Saffioti (2011) afirma também que a dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas são existentes e postos em prática desde a formulação do pacto original. Explica que o contrato social é uma história de liberdade, já o contrato sexual é uma história de sujeição. Dessa forma, o contrato original cria tanto a liberdade quanto a dominação: a liberdade do homem e a sujeição da mulher, que derivam do contrato original. Assim, o sentido da liberdade civil não deve ser compreendido desvinculado de parte da história que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. Sendo assim, a liberdade civil não é universal, posto na realidade é um atributo masculino, ligado ao direito patriarcal (PATEMAN apud SAFFIOTI, 2011).

Além disso, o direito patriarcal deve ser entendido para além da acepção de poder paterno, para

entendê-lo como direito sexual. Isso significa que o agente social marido se constitui antes que a figura do pai. A figura forte é a do marido, visto que é nela que o contrato sexual dá à luz (SAFFIOTI, 2011).

O direito sexual é notório no débito conjugal e está explícito nos códigos civis inspirados no Código Napoleônico e a ausência sistemática do tipo penal estupro no interior do casamento nos códigos penais de muitas nações. Felizmente, no Código Penal brasileiro não há especificação do estuprador, que pode ser considerado qualquer homem, até mesmo o marido, pois o que importa é agir contra a vontade da mulher, constrangendo-a, mediante o uso de violência ou grave ameaça. Ademais, o patriarcado configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; corporifica-se e representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência (SAFFIOTI, 2011).

A problemática da violência tem sobrepujado o silêncio do âmbito familiar privativo para tornar-se uma evidência na sociedade atual. Desse modo, Almeida e Cruz (2019) afirmam que nesse ponto mostra-se importante as mulheres falarem sobre as opressões que sofrem e, inclusive denunciá-las; o que contribui para se politizar as esferas públicas e privadas, uma vez que as condições de subordinação deixam de ser privadas e passam a ser públicas e questionadas.

Importa também questionar a assertiva decorrente do senso comum de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”. É necessário trazer à tona essa reconfiguração dos papéis sociais, visto que não se pode considerar natural um homem ser o provedor e, por essa razão, ter direitos sobre a mulher como se fosse sua propriedade; assim como é importante questionar os atos de subordinação e opressão vivenciados diariamente por elas nas relações conjugais e demais relações afetivas (ALMEIDA; CRUZ, 2019).

Todavia, Saffioti (2011) ainda afirma que os homens apreciam e usufruem de ideologias machistas, mesmo que, por muitas vezes, sequer têm noção do que seja uma ideologia. Mas não estão sozinhos, pois entre as mulheres, todas socializa-

das na ordem patriarcal de gênero, é pequena a proporção dessas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Dessa sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas. Verifica-se e reforça que o sexismo não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres.

O patriarcado configura-se como uma forma de violência e opressão. Um dos seus elementos centrais reside no controle da sexualidade feminina, a fim de assegurar a fidelidade da esposa a seu marido. Nesse ponto encontra-se a razão da mutilação genitália, por exemplo, que acontece muito na Ásia e África.

Saffioti (2011) explica que há a cliteridectomia, que consiste na ablação, no corte, na extirpação do clitóris, órgão que desempenha importante papel na relação sexual, sendo responsável pela maior parte do prazer. Esse procedimento vem acompanhado, muitas vezes, da ablação dos lábios internos da vulva, o que reduz, ainda mais, o prazer obtido na relação sexual.

Há outro tipo de mutilação, continua explicando Saffioti (2011), conhecida como infibulação, que consiste na sutura dos lábios maiores da vulva, deixando-se um pequeno orifício para a passagem do sangue menstrual e de outros fluidos. Cada vez que uma mulher infibulada tem um filho, ou se corta a costura anteriormente feita ou os lábios maiores da vulva são dilacerados pela passagem do bebê, essa mulher será novamente infibulada. Não raramente, as mutilações são realizadas em uma única mulher, ainda na infância, visando, cada uma a seu modo, diminuir o prazer proporcionado pelo sexo e, ao mesmo tempo, tornar a relação sexual um verdadeiro suplício.

Tais mutilações podem, atualmente, ser realizadas em hospitais com satisfatórias condições de assepsia, mas não é isso que ocorre na maioria delas. Nas zonas rurais e nas regiões mais longínquas do poder central, em geral, são feitas com uma lâmina de barbear, sem nenhum cuidado higiênico, decorrendo daí muitas mortes por infecção. Há povos cujo costume exige que as meninas dançam, mesmo sangrando e sofrendo dores atrozes, imediatamente após a(s) mutila-

ção(ções) (SAFFIOTI, 2011). A autora (2011) afirma que, já de pronto, morrem 15% das mutiladas. Em quase todos os congressos internacionais fazem-se denúncias dessa violação dos direitos humanos das mulheres. Contudo, persiste o costume em nome do respeito devido às especificidades culturais.

Interessante trazer à tona que na Índia, país no qual se leva muito a sério o regime dotal de casamento, o qual já vigorou no antigo Código Civil brasileiro (1917), mesmo que em desuso na prática, constitui-se num costume de o homem matar sua esposa, dando ao assassinato aparência de acidente, para, em seguida, casar-se com outra e, assim, receber um outro dote. Além disso, nas pequenas cidades, a obrigação da viúva, independentemente de sua idade (como se casam ainda meninas, uma viúva pode ter não mais que 15 anos), era, e talvez ainda o seja, tomada com tal seriedade e, ao mesmo tempo, com o máximo de desprezo pelas mulheres. Nesse ponto, observa-se que a fidelidade da mulher a seu esposo deve ser eterna (SAFFIOTI, 2011).

De acordo com Saffioti (2011), embora brasileiras e brasileiros se assustem com tais atrocidades, no país ocorrem outras não menos graves, como é o caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que deu nome à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Entre as violências domésticas sofridas por ela, uma foi a tentativa de homicídio com tiros nas costas enquanto a vítima dormia, seguido de simulação de assalto por Heredia, a fim de se acobertar; fato esse que resultou na paraplegia irreversível dela. Outra foi a tentativa de eletrocutá-la no banho, mantendo-a ainda em cárcere em sua própria casa.

Assim, mulheres são espancadas, humilhadas, estupradas e, muitas vezes, assassinadas por seus próprios companheiros e, com frequência, por ex-companheiros, ex-namorados e ex-amantes, em especial quando a iniciativa do rompimento da relação é da mulher, havendo perseguição, importunação, molestamento, que pode chegar ao feminicídio. O homem, considerado todo-poderoso, não se conforma em ter sido preterido por sua mulher, nem se conforma quando sua mulher o abandona por não mais suportar seus maus-tratos. Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da

mulher, isso constitui uma afronta para ele. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade (SAFFIOTI, 2011).

Importa dizer que as mulheres estão familiarizadas com a impotência; já os homens, quando perpetram violência, acreditam estar sob o efeito de tal impotência, bem como da impunidade. É comum observar o levantamento de acusações inverídicas contra a vítima ou sobre seu modo de se comportar, de forma que a transforma em ré, procedimento esse que consegue, muitas vezes, absolver o verdadeiro réu. Inclusive, durante longo período, usava-se o argumento da legítima defesa da honra. Em razão de muito movimentos sociais de luta pelos direitos das mulheres, tal tese deixou de ser utilizada. Todavia, o percentual de condenações, situa-se aquém do desejável (SAFFIOTI, 2011).

Essa situação foi observada recentemente no caso Mariana Ferrer, que relatou ser vítima de estupro de vulnerável, por afirmar ter sido dopada, praticado contra o empresário André Camargo de Aranha durante uma festa em Florianópolis, Santa Catarina, em 2018. Nos procedimentos da ação penal verificou-se acentuadamente o machismo, a impotência da vítima, a transformação dessa em ré e sua revitimização pelo Estado e pela sociedade.

No caso acima, conforme divulgado pela imprensa (CARRARETO, 2020), apesar do depoimento da vítima e do exame de corpo de delito comprovar que houve rompimento de hímen, lesão e que havia sêmen em Mariana, nas alegações finais o promotor de justiça considerou questionável a vulnerabilidade da vítima e a consciência do réu sobre a possibilidade dela oferecer resistência a ele – requisitos para configurar o tipo penal; logo entendeu que o réu agiu em “erro do tipo”. Por essas razões, o magistrado o absolveu na sentença proferida em setembro de 2020.

Não suficiente, na audiência de instrução verificou-se extrapolação do direito de defesa por parte do advogado, que questionou a conduta e índole da vítima, bem como expos fotos íntimas dela, que, nos seus dizeres, estava em “posição ginecológica”. Mesmo com visível constrangimento e sofrimento de Mariana Ferrer, que inclusive cla-

mou por respeito, as falas do advogado de defesa não foram interrompidas nem pelo promotor de justiça nem pelo juiz, que permaneceram silentes.

Além disso, as mulheres são “amputadas”, sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Ao contrário, os homens são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem (SAFFIOTI, 2011).

Isso é notório quando se observa autores do século XX e início do século XXI, que destacam a educação escolar diferenciada destinada às mulheres (âmbito privado) e homens (domínio público), assim como uma educação informal precedida de concepções religiosas, políticas e culturais que impõe formas “adequadas” para que a mulher se comporte socialmente. Isso demonstra que o conhecimento é visto como importante apenas para homens, bem como que para as mulheres é necessário que sejam mais educadas moralmente que instruídas, o que mantém a mulher na sua posição de subordinação.

Esse cenário prejudica tanto o homem como as mulheres e suas relações, mesmo que o saldo negativo maior seja das mulheres. Para ilustrar, toma-se a situação empregatícia com alto índice de desemprego; nesse exemplo, os homens são os mais afetados, na medida em que sempre lhes coube prover as necessidades materiais da família, e esse papel de provedor constitui o elemento de maior peso na definição da virilidade.

Homens que experimentam o desemprego por muito tempo são tomados por um profundo sentimento de impotência. Esse sentimento pode resultar também em impotência sexual, em uma sociedade que há homens que verbalizam preferir morrer a ficar sexualmente impotentes. Soma-se a isso o fato de que não se permite ao homem chorar. Todos esses fatos são geradores de violência, visto que disso decorre, de uma parte, homens prontos a transformar a agressividade em agressão; e mulheres, de outra parte, sensíveis, mas frágeis para enfrentar a vida competitiva (SAFFIOTI, 2011).

Posto isso, é inquestionável a desvalorização da mulher, enraizada na sua diferença sexual, como diz Buglione (2000, s. p.): “[...] Da inferioridade sexual e intelectual da mulher, do seu papel natural na reprodução da espécie e no cuidado dos filhos decorre conseqüentemente uma definição de função e de papel - a mulher esposa, mãe e guardiã da casa”. Percebe-se que a sociedade e a cultura machista impõem à mulher o papel doméstico, afastando-as da ciência e categorias superiores na hierarquia de poder.

Importa nessa análise observar, segundo Cine e Santos (2018), que na divisão sexual do trabalho, aos homens foi destinado o acesso à matéria-prima e às tecnologias, portanto detentores dos instrumentos de trabalho, esses capazes de aumentar a produtividade. Por essa razão, além dos limites naturais do corpo, o trabalho feminino é dificultado pelo poder existente sobre o instrumento, que se soma à desigualdade e exploração.

Assim, a família patriarcal é compreendida como espaço de perpetuação de divisão desigual de tarefas e poder, pela exploração econômica das mulheres por trabalhos domésticos não remunerados, responsabilidade com o cuidado das crianças e pelo equilíbrio emocional dos membros da família e obrigação sexual (CISNE; SANTOS, 2018). As autoras (2018) também evidenciam que a exploração do trabalho feminino extrapola o ambiente doméstico, visto que as profissões consideradas femininas são extensivas às atividades domésticas.

Esclarece-se que não há problema em mulheres realizarem trabalhos domésticos, a questão está na construção de papéis sociais que resume essa função à mulher e limita a sua liberdade de acesso a diferentes áreas dos saberes. O problema está na desvalorização do trabalho feminino, que ocorre pela divisão sexual do trabalho.

As mulheres começaram a se inserir no mercado de trabalho no final do século XIX, quando, em sua maioria, trabalhavam na manufatura e no setor terciário, que, tradicionalmente, eram menos bem pagas que os homens, além de ocuparem funções subalternas (HOBSBAWM, 1995).

No final desse século, movimentos sociais começaram a discutir como a mulher pode combinar

carreira ou emprego com casamento e família, visando sua igualdade com o homem, e influenciou mulheres de classe média a trabalharem fora de casa. Essas inicialmente trabalhavam por questão ideológica, tendo em vista que recebiam muito menos que os homens e ainda tinham que contratar alguém para cuidar da casa e das crianças. Enquanto para a classe pobre, as mulheres trabalhavam, principalmente, por necessidade de renda e exerciam a dupla função de trabalho de dentro e de fora de casa, ambos menosprezados (HOBSBAWM, 1995).

Segundo o mesmo autor (1995), no final dos anos 1990, houve uma inserção cada vez maior da mulher no mercado de trabalho, bem como no ensino superior, que demonstra sua qualificação. Todavia, a diferença salarial entre os sexos se perpetua ainda hoje, demonstrando a desvalorização e submissão da mulher. Dados divulgados pelo IBGE (2019) provam isso ao apontar que as mulheres recebem 20,5% menos que os homens no Brasil.

Tanto o patriarcado como a divisão sexual do trabalho não são naturais, mas decorrentes das relações sociais de sexo, modulada histórica e socialmente. Por essa razão que os trabalhos são diferentes entre homens e mulheres, bem como hierárquicos, pois agrega maior valor ao trabalho masculino em detrimento do feminino (CISNE; SANTOS, 2018). Verifica-se um desequilíbrio que produz desigualdade, que, como visto, constituem fontes de violência.

Assim, depreende-se que a violência contra a mulher resulta da desigualdade e assimetria de poder entre homens e mulheres. Também se verifica que é consequência de uma estruturação de relações patriarcais e sexistas na sociedade e, ao mesmo tempo, essa violência estrutura o patriarcado e o sexismo, pois trata da apropriação dos corpos e da vida das mulheres.

CONCLUSÃO

A análise materialista, histórica e estrutural da violência indica que a violência se faz presente ao longo da história da humanidade, no entan-

to, o nascimento da sociedade moderna, que traz consigo a ascensão dos valores burgueses e a racionalidade do capital, favoreceu a constituição de novas configurações de sociabilidade, nas quais se vê erigir múltiplas formas de manifestação da violência. No sistema econômico capitalista, o mesmo elemento que direciona à produção de riqueza também é gerador de desigualdade e exclusão. No contexto brasileiro, a desigualdade tem base na subserviência e dependência ao mercado mundial e ao capital dos países centrais, observado desde o colonialismo escravista e patriarcal.

A violência contra a mulher perpassa por esse cenário, visto que se insere de maneira histórica no processo de reprodução do capitalismo e das formas de sociabilidade resultantes desse processo. O ponto principal que a distingue das demais violências é que ela ocorre por via das relações desiguais de poder entre homens e mulheres, estruturadas no sistema heteropatriarcal-racista-capitalista, que explicita as marcas do machismo, do patriarcalismo e da divisão sexual do trabalho.

Assim, a mulher ocupa um status inferiorizado na hierarquia de poder na sociedade frente à posição privilegiada do homem. Esse contexto estrutural de impotência e submissão feminina é gerador de lesão de direitos e violência contra a mulher, em especial no âmbito doméstico e familiar. Os elevados índices de violência entre os gêneros suscitam preocupação e interesse no seu enfrentamento, tornando-se desafio atual no âmbito das relações do Estado com a sociedade civil e das políticas públicas, com vistas à construção de uma sociedade sem exploração, dominação e opressão.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, G. M.; CRUZ, M. H. S. Puta, vagabunda e esposa: uma análise sobre a opressão patriarcalista conjugal. *Gênero*. Niterói, v.19, n.2, p. 79-92, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31325>. Acesso em: 29 abr. 2020.
- BUGLIONE, S. A mulher enquanto metáfora do Direito Penal. *Jus Navigandi*. Teresina, ano 4, n. 38, jan. 2000. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/946/a-mulher-enquanto-metaphora-do-direito-penal>. Acesso em: 16 jan. 2019.
- CADEMARTORI, A. N.; ROSO, A. Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo. *Ser Social*, Brasília, v. 14, n. 31, p. 397-418, jun./dez. 2012.
- CARRARETO, G. "Machismo está presente em decisões sobre crime de estupro", diz especialista. *A Gazeta*. 2020. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/machismo-esta-presente-em-decisoes-sobre-crime-de-estupro-diz-especialista-1120>. Acesso em: 05 nov. 2020.
- CASTELO BRANCO, R. *A "questão social" na origem do capitalismo: pauperismo e luta operária na teoria social de Marx e Engels*. 2006. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.
- CISNE, M.; SANTOS, S. M. de M. dos. *Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2018.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Ano 13. ISSN 1983-7364. 2019. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriaciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/12o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2017/>. Acesso em: 16 abr. 2020.
- GENTILLI, R. de M. L.; MONGIM, A. B.; GOMES, A. Repercussões da Nova Ordem na Ecloração da Violência. *Emancipação*, 4(1), p. 35-59, 2004.
- HOBBSAWM, E. J. *Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- MINAYO, M.C.S. A violência social sob perspectiva da Saúde Pública. *Cadernos de Saúde Pública*. 10.ed. São Paulo; 1994.
- MINAYO, M.C.S. *Violência e Saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. (Coleção Temas em Saúde).
- NETTO, J.P. Capitalismo e barbárie contemporânea. *Argumentum*. Vitória, v. 4, n. 1, p. 202-222, jan./jun. 2012.
- PRATES, J. C. A pesquisa social a partir do paradigma dialético-crítico: do projeto à análise de dados. In: FERNANDES, Idila; PRATES, Jane Cruz (orgs.). *Diversidade e Estética em Marx e Engels*. Campinas: Papel Social, 2016, p. 121.
- SAFFIOTI, H. *Gênero, patriarcado e violência*. 2ª reimp. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. Disponível em: <http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20-%20livro%20completo.pdf/view>. Acesso em: 07 jul. 2020.
- SILVA, J. F. S. Sociabilidades e violências: apontamentos críticos. In: GENTILLI, R.M.L.; COELHO, M.C R. (Org.). *Investigações sobre violência e sociabilidade: desafios transdisciplinares*. São Paulo: Veras, p. 41-64, 2015.
- SILVA, J. F. S. Violência e desigualdade social: desafios contemporâneos para o Serviço Social. *Ser Social*. Brasília, n. 19, p. 31-58, 2006.
- WASELFSISZ J. J. *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília (DF): FLACSO; 2015. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br. Acesso em: 10 abr. 2018.